

## **LEI MUNICIPAL N° 019/97**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a criação da Biblioteca Pública Municipal de Carlinda e das outras providências.

**A Câmara Municipal de Carlinda,** no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **Geraldo Ribeiro de Souza, DD. Prefeito Municipal,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – fica o poder executivo municipal autorizado a criar a Biblioteca Pública Municipal de Carlinda, vinculada a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte desta cidade.

Art. 2 – a instalação desta biblioteca tem por objetivo criar um centro de estudos e cultura para todos os munícipes notadamente a classe estudantil que terá local para aprimorar seus conhecimentos.

Art. 3 – a Biblioteca Municipal funcionará provisoriamente na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte até a construção de sede própria.

Art 4 – fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cobrir as despesas de implantação da Biblioteca Pública Municipal de Carlinda.

Art. 5 – esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

Em, 05 de maio de 1997.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**